



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

EMENDA IMPOSITIVA Nº 06/2024 AO PROJETO DE LEI 030/2023 –
Orçamento Programa do Exercício de 2025 e da outras providencias.

Autoria : Ver. Filipe Vilarins

O vereador **FILIPE VILARINS**, em cumprimento às atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresenta a seguinte Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 030/2023 que estima a receita e fixa despesas do Município de Formosa, Estado de Goiás para o exercício financeiro de 2025.

Art. 1º - Altera a redação do Projeto de Lei nº 030/2023, para acrescentar as seguintes emendas impositivas ao quadro orçamentário:

INTERESSE PÚBLICO GERAL

1 PODER EXECUTIVO

11 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.122.0118.2.338

Destinar 141.045,37 da dotação acima para as seguintes unidades de educação do município:

Destinar a **ESCOLA MUNICIPAL PASTOR OTAIDES ALVES DOS SANTOS**, parte dos recursos

Destinar a **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA LICIA DE CASTRO TRINDADE**, parte dos recursos.

SERVIÇOS DE SAÚDE

4 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 10.122.0120.2.361

4.4.90.52.00 – Aquisição de veículo automotor, capacidade 05 passageiros, motor flex, com pelo menos 1.6 a 2.0 cilindradas, transmissão automática, airbags.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

Destinar R\$ **141.045,37** a **Secretaria Municipal de Saúde**, parte dos recursos para aquisição de veículo automotor, capacidade 05 passageiros, motor flex, com pelo menos 1.6 a 2.0 cilindradas, transmissão automática, airbags.

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura da emenda proposta, os provenientes da dotação orçamentária especificada no Art. 1º.

Câmara Municipal de Vereadores de Formosa, Estado de Goiás, 11 de novembro de 2024.

FILIPE VILARINS

VEREADOR

JUSTIFICATIVA

As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária devem observar o limite constitucional de 1,2% da receita corrente líquida realizada no ano anterior, sendo que a metade deste percentual deve ser destinado a ações e serviços públicos de saúde.

Assim, usando a prerrogativa oportunizada pelo Art. 166 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Câmara Municipal, propõe-se a presente emenda modificativa ao Projeto de Lei nº 030/2023, que estima a receita e fixa despesas do Município de Formosa para o exercício financeiro de 2025.

Dessa maneira, pretende-se destinar para as seguintes ações:

(0,5%) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior), no valor de R\$ 141.045,37, para as seguintes unidades de educação do município:

Destinar a **ESCOLA MUNICIPAL PASTOR OTAIDES ALVES DOS SANTOS**, parte dos recursos

Destinar a **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA LICIA**, parte dos recursos

(0,5%) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior), no valor de R\$ 141.045,37, para as seguintes unidades de saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para aquisição de veículo automotor



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

E, contando com a compreensão dos nobres colegas desta Colegas da Câmara, solicitamos aprovação da emenda proposta.

Câmara Municipal de Vereadores de Formosa – Goiás, 11 de novembro de 2024.

FILIPE VILARINS

VEREADOR